

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (**Resolução Senac nº 958/2012**) disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09h00 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, cópia e digitalização com sistema de bilhetagem, para atender ao SENAC/RN em suas unidades e Administração Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **29/01/2024**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Senac – Administração Nacional, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, **dissolução** ou liquidação;

3.2.4 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.3 Das empresas reunidas em consórcio:

3.3.1 deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital;

3.3.2 cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.3.3 para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.3.4 para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.3.5 as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.6 as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.7 no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado os dispostos na Subcondição.

3.4 Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

3.4.1 indicação da empresa líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Administração do Senac-AR/RN;

3.4.2 subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

3.4.3 a obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

3.4.4 declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

3.4.5 compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do Tribunal de Contas da União - TCU;

3.4.6 compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.4.7 compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

3.4.8 o prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

3.5 A empresa líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.5.1 responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Senac - AR/RN;

3.5.2 responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Senac - AR/RN, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.5.3 ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.5.4 ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

3.6 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.7 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

3.8 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.9 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
--	---

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador/representa:**

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

5.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.3 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.4 Indicação do **VALOR(ES) UNITÁRIO(S) E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Indicação do **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 Indicação do prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.8 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.9 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.10 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.11 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.12 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **declarando que a licitante forneceu e implantou, a contento, solução de prestação de serviço de outsourcing de impressão compatível com o objeto licitado para pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos prevista neste edital;**

7.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

7.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 2;**

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 3**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 4**;

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8. PROVA DE CONCEITO.

8.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocada pela Pregoeira, para apresentar a solução completa funcionando com até 10 (dez) dias após a finalização da abertura da proposta, para realização de Prova de Conceito – PoC.

8.2 A LICITANTE deverá apresentar na sede da CONTRATANTE, um cenário resumido com no mínimo quatro impressoras e um computador, que permita simular o ambiente de produção.

8.3 Após realização da prova de conceito, o Núcleo de Tecnologia da Informação, deverá fornecer declaração informando se a solução atende ou não ao que foi estabelecido neste Termo de Referência.

8.4 Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada para a prestação dos serviços descritos do Termo de Referência que originou este certame.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

9.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

9.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO POR LOTE**).

9.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

9.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.23 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante.

Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.25 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.26 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

10.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

10.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

10.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. RECURSOS.

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac

ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Das sanções relativas à Licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

13.1.3As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência e ANS – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo IV.
- Minuta do Contrato – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 08 de janeiro de 2024.

RAFAELA DE ANDRADE SAMPAIO MADRUGA
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RN (Em Exercício)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 615/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN****1. Objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, cópia e digitalização com sistema de bilhetagem, para atender ao SENAC/RN em suas unidades e Administração Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa

2.1 A contratação é necessária para manter a continuidade dos serviços de outsourcing de impressão, atendendo ao Senac em sua necessidade no que se refere a quantidade de impressoras e ciclo anual de cópias. O agrupamento justifica-se em razão de os itens fazerem parte de um conjunto de equipamentos que operam o gerenciamento de forma centralizada. A administração da ferramenta, controle de impressão e cópias, digitalização, controles de permissões, reposição de consumíveis (exceto papel), bilhetagem, suporte técnico preventivo e corretivo on-site (incluindo peças), tudo devendo ser prestado por uma única empresa.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, objetivando-se, desta forma, agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação. Ademais, em atendimento ao princípio da eficiência, tal critério de julgamento será utilizado com o intuito de preservar a elevada qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

2.3 Em suma, a opção pelo fornecimento e consequente adjudicação por grupo leva em conta a modalidade de contratação pretendida e os benefícios associados. O agrupamento de vários itens num mesmo objeto não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições para cotar todos os itens.

3. Unidades SENAC atendidas, software de gestão, quantidade e tipo de impressoras multifuncionais

3.1 Será contratado o serviço de locação de impressoras conforme quantidade de equipamentos previamente estabelecidos neste instrumento, bem como descrição do software de gestão centralizada.

3.1.1 Administração Regional

- 3.1.1.1 Impressora Preto e Branco: 29
- 3.1.1.2 Impressora Colorida: 05
- 3.1.1.3 Software de gestão: 01

3.1.2 Hotel Senac Barreira Roxa

- 3.1.2.1 Impressora Preto e Branco: 10
- 3.1.3.2 Impressora Colorida: 03

3.1.3 CEP Alecrim

- 3.1.3.1 Impressora Preto e Branco: 03

3.1.4 CEP Centro

- 3.1.4.1 Impressora Preto e Branco: 03

3.1.5 CEP Zona Sul

- 3.1.5.1 Impressora Preto e Branco: 04

3.1.6 CEP Zona Norte

- 3.1.6.1 Impressora Preto e Branco: 02

3.1.7 CEP Centro de Gastronomia e Turismo

- 3.1.7.1 Impressora Preto e Branco: 02

3.1.8 CEP Assú

- 3.1.8.1 Impressora Preto e Branco: 02

3.1.9 CEP Caicó

- 3.1.9.1 Impressora Preto e Branco: 02

3.1.10 CEP Mossoró

- 3.1.10.1 Impressora Preto e Branco: 03

4. Especificação Técnica

4.1 Impressora Multifuncional Laser Colorida

- 4.1.1 O equipamento deverá ser novo de primeiro uso;
- 4.1.2 Tecnologia: Laser de folha solta;
- 4.1.3 Digitalização de documentos monocromáticos e coloridos.
- 4.1.4 Possuir painel de operações e manuais em língua portuguesa;
- 4.1.5 Velocidade de impressão mínima: 30 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simplex;
- 4.1.6 Interface USB 2.0 e Rede ethernet;
- 4.1.7 Velocidade de cópia mínima: 30 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simples;

- 4.1.8 Digitalização em duplex automática em uma única passagem da folha;
- 4.1.9 Bandeja mínima padrão para 250 folhas, expansível até 800 folhas ou mais;
- 4.1.10 Interface USB 2.0, rede ethernet;
- 4.1.11 Função de autenticação de usuário de rede através do Active Directory;
- 4.1.12 Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi;
- 4.1.13 Processador mínimo 300 MHZ;
- 4.1.14 Memória mínima 256MB e com possibilidade de expandir até 512MB;
- 4.1.15 ADF para 50 páginas;
- 4.1.16 Pannel touch screen mínimo de 4 polegadas.

4.2 Impressora Multifuncional Laser P&B

- 4.2.1 O equipamento deverá ser novo de primeiro uso;
- 4.2.2 Sistema de fusão com rolo de fusão;
- 4.2.3 Tecnologia: Laser de folha solta;
- 4.2.4 Impressão e cópia em duplex automático
- 4.2.5 Cópia e digitalização em duplex com uma única passagem do papel;
- 4.2.6 Digitalização de documentos monocromáticos e coloridos;
- 4.2.7 Possuir painel de operações touch screen e manuais em língua portuguesa;
- 4.2.8 Interfaces Rede Ethernet e USB 2.0;
- 4.2.9 Wi-Fi 802.11b/g/n
- 4.2.10 Velocidade de impressão mínima: 40 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simplex;
- 4.2.11 Tempo de saída da primeira impressão não superior a 8 segundos;
- 4.2.12 Memória mínima 1GB;
- 4.2.13 Impressão em duplex automático;
- 4.2.14 Capacidade padrão de papel de pelo menos 700 folhas;
- 4.2.15 Host USB frontal;
- 4.2.16 Possuir cartucho mínimo para 10.000 páginas a 5% de cobertura para diminuir a logística de trocas de cartuchos;
- 4.2.17 Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi;
- 4.2.18 Ciclo de Trabalho mensal 30.000 páginas;
- 4.2.19 Função de autenticação de usuário de rede, através do Active Directory.

4.3 Sistema de Gestão de Cópias e Bilhetagem de Impressão, Cópia e Digitalização

4.3.1 Deverá ser fornecida ferramenta com as seguintes funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados na rede do SENAC/RN, que deverá prover no mínimo as seguintes características:

- 4.3.2 Deverá prever a filosofia de impressão setorial/gerencial;
- 4.3.3 Permitir bilhetagem quando a rede estiver "on-line e off-line" (em caso de perda da comunicação entre as estações e o servidor, os dados deverão ser enviados quando esta for restabelecida);

4.3.4 Formas de liberação de impressão, cópia e digitalização, deve ser por PIN cadastrados na base de dados, também a liberação por cartão de aproximação (RFid) e opcional a função por QR code;

4.3.5 Impressão segura com sistema FOLLOW ME (SIGA-ME), ou seja, liberar a impressão em qualquer impressora ou multifuncional da rede utilizando driver virtual. Quando o usuário não for liberar a impressão com cartão Rfid, PIN e/ou QR Code, que a impressão seja deletada da fila de impressão em um determinado tempo programável reduzindo assim o desperdício com página impressa paga e com o custo do papel;

4.3.6 Permitir impressão de e-mail e anexo enviando um email direto para o servidor de impressão e liberando na impressora/Multifuncional com cartão Rfid, PIN e/ou QR Code podendo escolher entre imprimir o corpo do e-mail e o anexo direto na Multifuncional;

4.3.7 Digitalizar direto para e-mail sem ter que digitar o e-mail e nem ter que selecionar o e-mail em uma lista de e-mails, apenas digitando a senha passando o cartão Rfid identificando o usuário e a digitalização vá direto para o email do usuário que passou o cartão;

4.3.8 Determinar cotas por impressão e cópia monocromática, por impressão colorida, por usuário.

4.3.9 Determinar horário que é permitido imprimir, ultrapassando o horário, o usuário não poderá imprimir;

4.3.10 Gráficos dinâmicos, que permite a visualização do consumo de impressão por Gerência pelo dia atual e período;

4.3.11 Atribuição de cotas por usuário ou Gerência, conforme a sua operação;

4.3.12 Bloquear por grupo a digitalização e/ou impressão e/ou cópia;

4.3.13 Permita a construção de relatórios pelo próprio administrador da rede sem a interferência do fornecedor e permita customizar dashboard;

4.3.14 Através de criptografia padrão militar - prevenir vazamento de dados; Quantidade de usuário ilimitado;

4.3.15 Funcionar o gerenciamento de impressão tanto com equipamentos em rede quanto equipamentos em USB sem perda e dados;

4.3.16 Relatórios contendo as seguintes informações e gráficos;

4.3.17 Gráfico de Usuário: Páginas impressas e Nome do Usuário;

4.3.18 Relatório do consumo de impressão e cópia dos usuários: Login, Nome, Usuários ativos, Gerência, Impressos e Custo;

4.3.19 Gráfico do consumo de impressão e cópia dos usuários: Páginas impressas e Nome do Usuário;

4.3.20 Relatório detalhado de consumo de impressão e cópias por filtro de usuário;

4.3.21 Relatório de consumo de impressão e cópia por Gerência: Nome, Descrição, Sigla e Páginas impressas;

4.3.22 Gráfico de consumo de impressão e cópia por Gerência;

4.3.23 Gráfico de consumo de impressão e cópia por Gerência selecionado: Impressora X Quantidade Impressa;

4.3.24 Gráfico do consumo de impressão e cópia por impressora: Nome da Impressora X Total impresso; Relatório de Quantidade de arvores consumidas e CO2 produzido;

- 4.3.25 Contabilizar todas as impressões, cópia e digitalização originadas dos equipamentos em um único sistema de gestão por impressora e usuário;
- 4.3.26 Relatório do histórico de ocorrências do sistema por impressora;
- 4.3.27 Não serão aceitas combinações de vários softwares ou soluções para o pleno cumprimento dos itens acima;
- 4.3.28 O software deve permitir controle de usuário das impressões, cópia e digitalização com conexão com servidor nos modos on-line ou off-line e estas serão transmitidas para a central de bilhetagem, on-line;
- 4.3.29 Padrão de navegadores IE, Google Chrome, Edge, Mozilla Firefox, e de sistemas operacionais, Windows 11, MacOS e Linux;
- 4.3.30 Deverá possibilitar gerenciamento por Gerência, cada um com controle de acesso via login;
- 4.3.31 Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos e gráficos;
- 4.3.32 Conter gerador de relatórios com sumarização
- 4.3.33 Permitir a definição de cotas bloqueantes e não bloqueantes por usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 4.3.34 Permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer equipamento;
- 4.3.35 Considerações Gerais - Software de Gerenciamento e Contabilização:
 - 4.3.35.1 A ferramenta de contabilização e bilhetagem é um item fundamental para o gerenciamento do contrato, e alocação dos volumes impressos, copiados e digitalizados nos respectivos centros de custo. Portanto, a CONTRATANTE entende que a mesma deverá contabilizar plenamente os volumes de impressão, cópias e digitalizações efetivados. Dessa forma, a título de tolerância, será apenas aceito que o software de contabilização registre um volume divergente ao registrado pelos medidores físicos dos equipamentos de até 5%. Os casos que extrapolem esta regra serão tratados como seguem:
 - 4.3.35.1.1 Se o volume contabilizado pelo software for 5% menor ou 5% maior do que o volume medido pelos contadores físicos e o volume medido pelos contadores físicos for inferior à franquia CONTRATADA - Será pago somente o volume medido pelos contadores físicos;
 - 4.3.35.1.2 As regras do item acima serão aplicadas a partir do prazo máximo estabelecido para a entrega de TODO o objeto contratado, ou seja, 30 (trinta dias) corridos.
 - 4.3.35.1.3 Somente será considerada a bilhetagem para fins de pagamento quando houver emissão de página impressa.
 - 4.3.35.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso aos medidores físicos ou acesso remoto aos equipamentos visando auditar o contador físico dos equipamentos.

5. Volume Estimado de Impressões e Impressoras

SENAC/RN			
Tipo de impressora	Quantidade estimada de impressoras	Volume estimado de cópias	
		Mensal	Anual
Multifuncional P&B	60	125.000	1.500.000
Multifuncional Colorida	8	4.500	54.000

6. Descrição Detalhada dos Serviços

6.1 Disponibilização de equipamentos de impressão, cópias e digitalização sendo **preferencialmente todos de um único fabricante**, conforme características mínimas abaixo relacionadas.

6.1.1 As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento global;

6.1.2 A exigência de equipamentos novos e de primeiro uso, também se aplicam às reposições futuras, tal como substituição do equipamento removido para manutenção, excetuando o equipamento que retorne à CONTRATANTE após manutenção externa, se for o caso;

6.1.3 Fazem parte do escopo da manutenção, todas e quaisquer reparações, inclusive de danos eventualmente ocasionados pela operação inadequada.

6.1.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a orientação e o treinamento dos usuários para a correta utilização dos equipamentos;

6.1.5 Entende-se como equipamento multifuncional o equipamento composto de um único volume físico final, ou seja, não serão aceitos equipamentos constituídos pela interligação de múltiplos equipamentos independentes mesmo que conectados física e ou logicamente;

6.1.6 Faz parte do escopo dos serviços à realização de testes e eventuais adaptações necessárias para homologação das impressões dos sistemas corporativos da CONTRATANTE;

6.1.7 A voltagem elétrica utilizada na CONTRATANTE é 220V. Por esta razão, cada equipamento deve vir acompanhado de um estabilizador ou transformador que faça a conversão de 110V (equipamento) para 220V, caso necessário;

6.1.8 As impressoras deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional Linux nas distribuições derivadas do Debian e Microsoft Windows 7 ou superior.

7. Fornecimento de Material de Consumo

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer e gerenciar todo e qualquer material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados (com exceção de papel), sem ônus de espécie alguma para CONTRATANTE;

7.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição, transporte, envio e troca de todo e qualquer equipamento e material de consumo (exceto o papel) utilizado nos equipamentos objeto deste contrato de prestação de serviços.

7.3 O fornecimento de material de consumo deverá ser compatível com o consumo médio mensal de cada equipamento, visando não ocorrer desabastecimento. A área de cobertura de material de consumo a ser considerado não deverá ser inferior a 7% para todas as tecnologias solicitadas;

7.4 A CONTRATANTE tem plena ciência que a remessa de material de consumo sofrerá monitoração constante da CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO de modo a manter a sua regularidade e a adequação dos estoques locais ao volume de produção contratado. Caso fique evidenciado pela CONTRATADA que as solicitações de material de consumo feitas pela CONTRATANTE estejam em desacordo com o volume de produção contratado, a CONTRATADA comunicará tal fato a CONTRATANTE para que, em conjunto, possam averiguar as razões das discrepâncias e tomar as providências cabíveis

7.5 Os materiais de consumo usados permanecerão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser colocados à sua disposição para recolhimento, proibida qualquer outra destinação pela CONTRATANTE;

7.6 A CONTRATADA deverá possuir estoque de material de consumo de contingência, observando-se sempre uma quantidade mínima capaz de efetuar uma produção mínima de 10 dias.

8. Prazo de Implantação dos Serviços

8.1 O prazo de instalação e/ou entrega dos equipamentos nas unidades será de até 45 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, a ser realizada nos seguintes endereços:

8.1.1 Endereços SENAC/RN:

- Administração Regional, CEP Centro, CEP Assú, Caicó e Mossoró:
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59025-030, Horário das 08:00hs as 17:00hs.
- Hotel Senac Barreira Roxa:
Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002, , Horário das 08:00hs as 17:00hs.
- CEP Alecrim:
Av. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59030-350, Horário das 08:00hs as 17:00hs.
- CEP Zona Sul:
Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59.088-100, Horário das 08:00hs as 17:00hs.
- CEP Zona Norte:

Travessa Macaé, 2875, Potengi, Natal/RN- CEP: 59110-185, Horário das 08:00hs as 17:00hs

8.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a CONTRATADA solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a instalação, que não pode ser maior que 30 dias.

8.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATADA, informando à empresa da decisão proferida.

8.4 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8.5 No caso das impressoras para o SENAC/RN que serão instaladas nos municípios de Assú, Caicó e Mossoró, estas deverão ser entregues na Administração Regional do SENAC/RN, conforme endereço acima e após treinamento para instalação a Gerência de Tecnologia da Informação, executará a instalação nestes locais.

9. Prova de Conceito

9.1 A LICITANTE com proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a solução completa funcionando com até 15 (quinze) dias após a finalização da abertura da proposta.

9.2 A LICITANTE deverá apresentar na sede da CONTRATANTE, um cenário resumido com no mínimo quatro impressoras e um computador, que permita simular o ambiente de produção.

9.3 Após realização da prova de conceito, o Núcleo de Tecnologia da Informação, deverá fornecer declaração informando se a solução atende ou não ao que foi estabelecido neste Termo de Referência.

10. Recebimento Provisório, Definitivo e Critérios de Aceitação

10.1 O serviço contratado será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

10.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

10.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada.

10.4 A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovação de vínculo empregatício mínimo de 3(três) meses, de pelo menos 01 (um) profissional técnico registrado no CREA-RN.

10.4.1 Referida comprovação poderá se dar por cópia da CTPS ou Contrato de prestação e serviços.

11. Pagamento

11.1 O primeiro pagamento iniciará 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

11.2 O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da contratada ou boleto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada.

11.3 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto, dados para depósito ou relatório, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

11.4 A contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal para pagamento e o relatório, apresentando o número de páginas impressas por equipamento, discriminando neste relatório a quantidade de impressões monocromáticas e coloridas por equipamento com seus respectivos valores e com a indicação do endereço logico usado, bem como discriminando deste total quantas foram copias e quantas foram impressões.

11.5 O pagamento será realizado para cada página efetivamente impressa, nesse valor devem estar inclusos os custos de cada um dos equipamentos efetivamente fornecidos, instalados e configurados, bem como dos serviços e softwares a ele atrelados;

11.6 Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada tipo;

11.6.1 Considera-se como página efetivamente impressa a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão;

11.6.2 Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (por exemplo, impressões em formato de livreto ou miniaturas), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento;

11.6.3 As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizadas para efeito de faturamento;

11.7 O valor do pagamento poderá sofrer ajustes decorrentes da aplicação de multas previstas no contrato e no Termo de ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS;

11.8 Caberá à contratada comprovar que mantém os requisitos de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista no momento da solicitação de pagamento.

12. Fiscalização e Acompanhamento

12.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

12.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

12.3 O fiscal do contrato será o colaborador, Augusto César Urbano de Andrade, e seu suplente será o colaborador Diego de Araújo Ferreira.

13. Documentos de Qualificação Técnica

13.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu e implantou, a contento, solução de prestação de serviço de outsourcing de impressão compatível com o objeto;

13.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

13.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

14. Critério de Julgamento

14.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando a quantidade de impressões mensal estimada multiplicado pelos 12 meses de vigência de contrato.

14.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para 12 (DOZE) meses.

15. Apresentação da Proposta

15.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo descrito no edital (Anexo II), observando-se os critérios definidos neste instrumento.

15.2 O valor total constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.

15.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas.

16. Confidencialidade

16.1 Qualquer informação ou material que o SENAC/RN coloque à disposição ou entregue à Contratada para possibilitar a execução do serviço contratado, terá caráter confidencial e deverá ser tratado como tal pela Contratada, seus representantes e funcionários, sendo vedada a revelação dos mesmos a terceiros, comprometendo-se a Contratada a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de propriedade industrial, intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

16.2 A Contratada se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução dos serviços, mediante requerimento por escrito do SENAC/RN, reservando-se a este o direito de verificar a total destruição dos mesmos.

16.3 O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto, subsistirão após o término da vigência do contrato, por mais 5 (cinco) anos, tendo em vista que decorrem de expressa disposição legal.

16.4 A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes do SENAC/RN, para qualquer uso por parte da Contratada ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da Contratada, durante a execução do presente contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pelo Senac/RN, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando o SENAC/RN de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

16.5 A Contratada poderá ser responsabilizada quando divulgar, a terceiros, informações que não tenham sido liberadas expressamente pelo SENAC/RN para tal fim ou disponibilizadas publicamente.

17. Fornecimento e Serviços Referentes à Garantia

17.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

Natal, RN, 02 de agosto de 2023

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
(do inglês: Service Level Agreement - SLA)**1 DISPOSIÇÕES GERAIS****1.1 ESCOPO**

Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra prestação de serviços e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.3.1 Receber o serviço conforme Contrato;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços Contratados junto a Contratante.

2.2 REQUISITOS

2.2.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.2.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

- 2.2.3** O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).
- 2.2.4** Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da contratante, deverá ser sempre com o acompanhamento de um colaborador indicado pela mesma.
- 2.2.5** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.
- 2.2.6** A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

- 2.2.7** Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	6 horas	Até 2 dias
Média	12 horas	Até 4 dias
Baixa	24 horas	Até 8 dias

- 2.2.8** O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

- 2.2.9** No caso do Acesso à banda larga fixa os prazos estabelecidos no item 2.2.7 devem ser levados em consideração a partir da prioridade média, já para o caso do serviço de link dedicado, será considerado o caso de prioridade Alta.

Natal/RN, 02 de agosto de 2023.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 615/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2**PROCESSO Nº 615/2023-SENAC/RN**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 615/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, cópia e digitalização com sistema de bilhetagem, para atender ao SENAC/RN em suas unidades e Administração Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
Item	Previsão do volume de cópias		Descrição	Valor		
	Mensal	Anual		Unitário	Mensal	Anual
1	125.000	1.500.000	Multifuncional P&B	R\$	R\$	R\$
2	4.500	54.000	Multifuncional Colorida	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL TOTAL DO LOTE X 12 MESES)				R\$		

O valor total de nossa proposta (valor mensal do lote x 12 meses) é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus Anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Informações Adicionais à Análise da Proposta:

- Software de gestão:
- Equipamentos ofertados ao Senac/RN:

ITEM 01: Impressora Multifuncional Laser P&B (marca e referência):

ITEM 02: Impressora Multifuncional Laser Colorida (marca e referência):

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 615/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, prestou serviço de outsourcing de impressão, cópia e digitalização
com sistema de bilhetagem com características similares ao objeto deste Pregão Presencial nº
0xx/2023, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou
tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora. O licitante deverá incluir no Atestado as informações necessárias ao atendimento da Qualificação Técnica exigido no instrumento convocatório.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 615/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 615/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4**PROCESSO Nº 615/2023-SENAC/RN**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 615/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2024

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, cópia e digitalização com sistema de bilhetagem, para atender ao SENAC/RN em suas unidades e Administração Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
Item	Previsão do volume de cópias		Descrição	Valor		
	Mensal	Anual		Unitário	Mensal	Anual
1	125.000	1.500.000	Multifuncional P&B	R\$	R\$	R\$
2	4.500	54.000	Multifuncional Colorida	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL TOTAL DO LOTE X 12 MESES)				R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

3.1.1 Os contratos poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 3.1, até o limite máximo da 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA QUARTA – VOLUME ESTIMADO DE IMPRESSÕES E IMPRESSORAS

SENAC/RN			
Tipo de impressora	Quantidade estimada de impressoras	Volume estimado de cópias	
		Mensal	Anual
Multifuncional P&B	60	125.000	1.500.000
Multifuncional Colorida	8	4.500	54.000

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 Disponibilização de equipamentos de impressão, cópias e digitalização sendo preferencialmente todos de um único fabricante, conforme características mínimas abaixo relacionadas.

5.1.1 As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento global;

5.1.2 A exigência de equipamentos novos e de primeiro uso, também se aplicam às reposições futuras, tal como substituição do equipamento removido para manutenção, excetuando o equipamento que retorne à CONTRATANTE após manutenção externa, se for o caso;

5.1.3 Fazem parte do escopo da manutenção, todas e quaisquer reparações, inclusive de danos eventualmente ocasionados pela operação inadequada.

5.1.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a orientação e o treinamento dos usuários para a correta utilização dos equipamentos;

5.1.5 Entenda-se como equipamento multifuncional o equipamento composto de um único volume físico final, ou seja, não serão aceitos equipamentos constituídos pela interligação de múltiplos equipamentos independentes mesmo que conectados física e ou logicamente;

5.1.6 Faz parte do escopo dos serviços à realização de testes e eventuais adaptações necessárias para homologação das impressões dos sistemas corporativos da CONTRATANTE;

5.1.7 A voltagem elétrica utilizada na CONTRATANTE é 220V. Por esta razão, cada equipamento deve vir acompanhado de um estabilizador ou transformador que faça a conversão de 110V (equipamento) para 220V, caso necessário;

5.1.8 As impressoras deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional Linux nas distribuições derivadas do Debian e Microsoft Windows 7 ou superior.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer e gerenciar todo e qualquer material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados (com exceção de papel), sem ônus de espécie alguma para CONTRATANTE;

6.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição, transporte, envio e troca de todo e qualquer equipamento e material de consumo (exceto o papel) utilizado nos equipamentos objeto deste contrato de prestação de serviços.

6.3 O fornecimento de material de consumo deverá ser compatível com o consumo médio mensal de cada equipamento, visando não ocorrer desabastecimento. A área de cobertura de material de consumo a ser considerado não deverá ser inferior a 7% para todas as tecnologias solicitadas;

6.4 A CONTRATANTE tem plena ciência que a remessa de material de consumo sofrerá monitoração constante da CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO de modo a manter a sua regularidade e a adequação dos estoques locais ao volume de produção contratado. Caso fique evidenciado pela CONTRATADA que as solicitações de material de consumo feitas pela CONTRATANTE estejam em desacordo com o volume de produção contratado, a CONTRATADA comunicará tal fato a CONTRATANTE para que, em conjunto, possam averiguar as razões das discrepâncias e tomar as providências cabíveis.

6.5 Os materiais de consumo usados permanecerão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser colocados à sua disposição para recolhimento, proibida qualquer outra destinação pela CONTRATANTE;

6.6 A CONTRATADA deverá possuir estoque de material de consumo de contingência, observando-se sempre uma quantidade mínima capaz de efetuar uma produção mínima de 10 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de instalação e/ou entrega dos equipamentos nas unidades será de até 45 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, a ser realizada nos seguintes endereços:

7.1.1 Endereços SENAC/RN:

- Administração Regional, CEP Centro, CEP Assú, Caicó e Mossoró:
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59025-030, Horário das 08:00hs as 17:00hs.
- Hotel Senac Barreira Roxa:
Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002, , Horário das 08:00hs as 17:00hs.
- CEP Alecrim:
Av. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59030-350, Horário das 08:00hs as 17:00hs.
- CEP Zona Sul:
Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59.088-100, Horário das 08:00hs as 17:00hs.
- CEP Zona Norte:
Travessa Macaé, 2875, Potengi, Natal/RN- CEP: 59110-185, Horário das 08:00hs as 17:00hs

7.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a CONTRATADA solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a instalação, que não pode ser maior que 30 dias.

7.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATADA, informando à empresa da decisão proferida.

7.4 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

7.5 No caso das impressoras para o SENAC/RN que serão instaladas nos municípios de Assú, Caicó e Mossoró, estas deverão ser entregues na Administração Regional do SENAC/RN, conforme endereço acima e após treinamento para instalação a Gerência de Tecnologia da Informação, executará a instalação nestes locais.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O serviço contratado será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

8.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo máximo de **8 (oito) dias** do recebimento provisório;

8.3 O poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada.

8.4 A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovação de vínculo empregatício mínimo de 3(três) meses, de pelo menos 01 (um) profissional técnico registrado no CREA-RN.

8.4.1 Referida comprovação poderá se dar por cópia da CTPS ou Contrato de prestação e serviços.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 O primeiro pagamento iniciará 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

9.2 O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da contratada ou boleto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada.

9.3 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto, dados para depósito ou relatório, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

9.4 A contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal para pagamento e o relatório, apresentando o número de páginas impressas por equipamento, discriminando neste relatório a quantidade de impressões monocromáticas e coloridas por equipamento com seus respectivos valores e com a indicação do endereço logico usado, bem como discriminando deste total quantas foram copias e quantas foram impressões.

9.5 O pagamento será realizado para cada página efetivamente impressa, nesse valor devem estar inclusos os custos de cada um dos equipamentos efetivamente fornecidos, instalados e configurados, bem como dos serviços e softwares a ele atrelados;

9.6 Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada tipo;

- 9.6.1 Considera-se como página efetivamente impressa a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão;
- 9.6.2 Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (por exemplo, impressões em formato de livreto ou miniaturas), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento;
- 9.6.3 As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizadas para efeito de faturamento;

9.7 O valor do pagamento poderá sofrer ajustes decorrentes da aplicação de multas previstas no contrato e no Termo de ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS;

9.8 Caberá à contratada comprovar que mantém os requisitos de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista no momento da solicitação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATANTE deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovação de vínculo empregatício mínimo de 3 (três) meses, de pelo menos 01 (um) profissional técnico registrado no CREA-RN. A referida comprovação poderá se dar por cópia da CTPS ou Contrato de prestação e serviços.

10.2 Cumprir, em todos os termos, as obrigações e prazos determinados no Edital, Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual, inerentes a plena execução dos serviços contratados;

10.3 Executar de forma satisfatória as demandas previstas na Cláusula Terceira: Descrição detalhada dos serviços e fornecimento de material de consumo;

10.4 Fornecer e gerenciar todo e qualquer material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados (com exceção de papel), sem ônus de espécie alguma para CONTRATANTE;

10.5 Fornecer material de consumo compatível com o consumo médio mensal de cada equipamento, visando não ocorrer desabastecimento;

10.6 Realizar a aquisição, transporte, envio e troca de todo e qualquer equipamento e material de consumo (exceto o papel) utilizado nos equipamentos objeto deste contrato de prestação de serviços;

10.7 Realizar o transporte, montagem (quando necessário) e toda a mão de obra necessária para a entrega e/ou execução do objeto, sendo sua responsabilidade a supervisão dessa operação;

- 10.8 Fornecer software de gestão, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, toners, insumos, exceto papel, e peças/componentes de substituição, durante o prazo de vigência do contrato e atender às demais condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.9 Emitir relatório, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando a assistência prestada;
- 10.10 Manter a sua regularidade e a adequação dos estoques de insumo locais ao volume de produção contratado;
- 10.11 Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas e manter um funcionário treinado em manutenção de impressoras de mesmo porte das locadas ao SENAC;
- 10.12 Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do CONTRATANTE, segundo determinação da fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação, adotando todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas e disponibilizando impressoras e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados;
- 10.13 Instruir a mão-de-obra, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.14 Comparecer às dependências do Contratante quando por ela solicitado e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.15 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes;
- 10.16 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, uniforme e crachá da empresa;
- 10.17 Responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço;
- 10.18 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas na Licitação;
- 10.19 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo

(cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressão/cópias;

10.20 Alterar a localização do(s) equipamento(s) e orientar e treinar os usuários dos equipamentos, quando necessário;

10.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

10.22 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio do SENAC;

10.23 Apresentar os documentos fiscais, mensalmente, em conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à retenção de tributos;

10.24 Medir a quantidade de cópias retiradas por mês de cada máquina e apresentar ao CONTRATANTE documento de que conste a lista de máquinas instaladas e o número de cópias retiradas de cada uma delas;

10.25 Monitorar o seu parque de ativos de impressão, tendo em vista antecipar entrega de toners, manutenção em impressoras com problemas e substituição de equipamentos danificados;

10.26 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades aplicadas, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos e neste instrumento contratual;

10.27 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

10.28 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

10.29 Substituir, quando necessário, equipamento defeituoso, por outro que possua as mesmas especificações do equipamento substituído, ou seja superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias, bem como para execução de manutenção corretiva e/ou preventiva, durante o horário comercial.

11.2 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

11.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

11.4 Atestar o fornecimento dos produtos/serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA, a qual poderá ser enviada via e-mail.

11.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

11.6 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos e utiliza-los corretamente.

11.7 Cumprir rigorosamente as orientações do Contratado no tocante à utilização dos equipamentos;

11.8 Permitir o acesso de pessoal autorizado do Contratado para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos;

11.9 Verificar a exatidão da medição das cópias feita pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTO

12.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a realização das manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, conforme item 1.1 deste instrumento e termos do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS do Termo de Referência.

12.2 O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

12.3 Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da CONTRATANTE, deverão ser sempre com o acompanhamento de um colaborador indicado pela mesma.

12.4 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

12.6 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental. Durante esse período, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. O referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

13.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

13.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

13.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

13.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 14.1;

13.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

13.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento

sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.5.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

14.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 14.1.2.

14.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 14.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

14.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

14.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

14.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1 Os preços pactuados neste Contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo na hipótese de prorrogação da vigência do presente contrato, quando, para tanto, poderá ocorrer reajuste, decorridos 12 (doze) meses do início da vigência da Proposta, mediante a emissão de Termo de Apostilamento.

15.2 Será utilizado como balizador a variação acumulada do IGP-M (FGV) dos últimos 12 (doze) meses, ou na ausência deste, outro índice oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

16.1 Qualquer informação ou material que o SENAC/RN coloque à disposição ou entregue à Contratada para possibilitar a execução do serviço contratado, terá caráter confidencial e deverá ser tratado como tal pela Contratada, seus representantes e funcionários, sendo vedada a revelação dos mesmos a terceiros, comprometendo-se a Contratada a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de propriedade industrial, intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

16.2 A Contratada se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução dos serviços, mediante requerimento por escrito do SENAC/RN, reservando-se a este o direito de verificar a total destruição dos mesmos.

16.3 O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto, subsistirão após o término da vigência do contrato, por mais 5 (cinco) anos, tendo em vista que decorrem de expressa disposição legal.

16.4 A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes do SENAC/RN, para qualquer uso por parte da Contratada ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da Contratada, durante a execução do presente contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pelo Senac/RN, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando o SENAC/RN de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

16.5 A Contratada poderá ser responsabilizada quando divulgar, a terceiros, informações que não tenham sido liberadas expressamente pelo SENAC/RN para tal fim ou disponibilizadas publicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

17.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

17.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

17.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

18.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

18.3 O fiscal do contrato será o colaborador, Augusto César Urbano de Andrade, e seu suplente será o colaborador Diego de Araújo Ferreira.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº

13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

20.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

20.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

20.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC-AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

20.2.3 O Senac-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

20.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

20.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

20.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar às necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

20.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

20.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

20.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa

agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 Os prazos estipulados neste Contrato vencem independentemente de comunicação, interpelação judicial ou extrajudicial.

21.2 O SENAC poderá recusar todo e qualquer item que não esteja de acordo com o licitado ou que apresente falhas, defeitos qualquer desconformidade com o solicitado, inclusive se o objeto apresentar aspectos que denotem falta de qualidade, tais como: desbotado, riscado, mal confeccionado, impressão falha, tamanho divergente, voltagem não compatível, dentre outros inerentes ao funcionamento do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OITAVA FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, XXXXXXXX de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____ **NOME:**
CPF:

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Republicação II do Edital nº 73_Pregão Presencial nº 001.2024_Outourcing de Impressão_01.02

Autor: Thaisa Cabral Albuquerque - thaisaa@rn.senac.br

Status: Finalizado

Hash: 4B-5A-51-D9-CB-DF-4E-8A-7A-C3-0C-A1-7C-20-A8-19-F1-9F-EA-C0

Hash SHA256: f653f58d25242026ff7a6d631b08a93a77fd7400bab3ca0444488f107b82a96

Assinaturas

Nome: RAFAELA SAMPAIO - **CPF/CNPJ:** 010.300.124-74 - **Cargo:** Diretora de Administração e Finanças

E-mail: rafaelas@rn.senac.br - **Data:** 18/01/2024 15:31:47

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 18/01/2024 11:23:30 - **Leitura completa em:** 18/01/2024 11:23:45

IP: 179.156.33.26 - **IPv6:** 2804:14d:be85:857f:c0b:fab3:51e:b7d0

Geolocalização: -5.8055881, -35.2120807

Certificado Digital: CN=RAFAELA DE ANDRADE SAMPAIO MADRUGA:01030012474, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=4B-5A-51-D9-CB-DF-4E-8A-7A-C3-0C-A1-7C-20-A8-19-F1-9F-EA-C0>

Código HASH: 4B-5A-51-D9-CB-DF-4E-8A-7A-C3-0C-A1-7C-20-A8-19-F1-9F-EA-C0

